

## Artigo 12.º

**Das Medalhas**

1 — As Medalhas Municipais poderão ser de três tipos, consoante decisão da Câmara Municipal e deverão ser providas dos seguintes elementos:

a) Pendente — Medalha Municipal de Honra: Estojo verde condigno com o brasão de armas do Município dourado na tampa, argola de suspensão, fita em seda pendente com 100 centímetros de comprimento e 2 cm de largura, de cor verde e orlada por um filete branco com 3mm, para pessoa ou entidade civil ou com, 5 centímetros de comprimento e 2 centímetros de largura, de cor verde, e orlada por um filete branco de 3 mm para pessoa ou entidade militar, policial, bombeiro ou outra;

b) Pendente — Medalha Municipal de Mérito: Estojo verde condigno com o brasão de armas do Município prateado na tampa, argola de suspensão, fita em seda pendente com 100 centímetros de comprimento e 2 cm de largura, de cor verde e branca e orlada por um filete branco com 3mm, para pessoa ou entidade civil ou com, 5 centímetros de comprimento e 2 centímetros de largura, de cor verde, e orlada por um filete branco de 3 mm para pessoa ou entidade militar, policial, bombeiro ou outra;

c) Pendente — Medalha Municipal de Bons Serviços e de Dedicção: Estojo verde condigno com brasão de armas do Município prateado na tampa, argola de suspensão, fita em seda pendente com 100 centímetros de comprimento e 2 cm de largura, de cor verde e branca e orlada por um filete branco com 3mm.

d) Lapela — Estojo verde condigno com o brasão de armas do Município prateado na tampa, caneção ou alfinete-de-ama, sendo os elementos metálicos do mesmo tipo da Medalha Municipal atribuída;

e) Solta — Medalha Municipal de Honra, Mérito, Bons Serviços e Dedicção: Estojo verde condigno com o brasão de armas do Município prateado na tampa.

2 — Todas as Medalhas serão executadas nos materiais, dimensões e designações abaixo descritas:

a) A Medalha de Honra do Município será cunhada em bronze ou metal similar maciço, dourado com ouro puro, com 3,5 cm de diâmetro, e 3 mm de espessura, onde constará no anverso o brasão de armas do Município, e as legendas “Município de Santana” no arco de círculo inferior, e no verso os dizeres “Honra — C.M.S.” e ano da condecoração;

b) As Medalhas de Mérito, de Bons Serviços e Dedicção, serão cunhadas em bronze ou metal similar maciço, todas elas com 3,5 cm de diâmetro e 3 mm de espessura, onde constará no anverso o brasão de armas do Município e a legenda “Município de Santana” no arco de círculo inferior, e no verso os dizeres “Mérito — C.M.S.”, “Bons Serviços — C.M.S.” e “Dedicção — C.M.S.” respetivamente, e ano da condecoração, sendo revestidas com os seguintes metais:

- c1) Grau Ouro — em bronze ou metal similar dourado;
- c2) Grau Prata — em bronze ou metal similar prateado;
- c3) Grau Bronze — em bronze ou metal similar bronzeado.

3 — Todas as Medalhas Municipais serão fornecidas gratuitamente a quem forem atribuídas.

4 — A Câmara poderá decidir, em casos excecionais, a execução e atribuição de Medalhas dos graus de ouro, prata ou bronze no metal respetivo.

5 — O Presidente da Câmara poderá autorizar a execução de Medalhas de grau ouro, prata ou bronze no metal respetivo, por pedido e a expensas do titular.

6 — Quando as entidades tiverem estandartes, a Câmara Municipal poderá conceder, juntamente com a medalha, uma fita de seda de cor verde no caso da medalha de honra ou com duas listas iguais de cor verde e branca no caso da Medalha de Mérito. Esta fita mede um metro de comprimento por doze centímetros de largura, tendo bordado o brasão de armas do Município no topo desta e ostentando a legenda longitudinalmente nesta com os dizeres “Medalha Municipal de Honra — C.M.S.” ou “Medalha Municipal de Mérito — C.M.S.” e ano de atribuição ou em laço, armada junto à lança deste.

7 — As entidades militares, policiais ou outras, usarão as Medalhas Municipais de Santana, do lado esquerdo do peito, à esquerda das condecorações nacionais, das entidades a quem pertencem, e à direita de qualquer outra medalha.

## Artigo 13.º

**Renúncia e uso das distinções honoríficas**

1 — Perdem o direito de usar as distinções honoríficas do Município, todos aqueles que:

- a) Hajam expressamente renunciado ao seu uso;
- b) Tenham sido condenados pela prática de qualquer crime a que corresponda pena maior, em pena de prisão efetiva ou suspensa, por sentença transitada em julgado;

c) Quando galardoados com a Medalha de Bons Serviços e Dedicção, tenham/tivessem sido arguidos em processo que culmine em pena de demissão ou penalidades aplicadas posteriormente à concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços ou de Dedicção;

d) Em momento posterior ao da sua condecoração, tenham profereido intervenções públicas, que lesem o bom nome do município de Santana;

e) Será aplicada a pena de suspensão por noventa dias, sem vencimento, a todo o funcionário municipal que fizer uso das medalhas ou seus distintivos quando a eles não tenha direito.

## Artigo 14.º

**Intransmissibilidade do direito ao uso das distinções honoríficas Municipais**

1 — O direito ao uso de qualquer das distinções previstas neste Regulamento é pessoal e intransmissível, quer entre vivos, ou por morte.

2 — Excetuam-se os casos das distinções a título póstumo, em que a condecoração atribuída, será entregue a familiar ou representante do falecido.

3 — Qualquer pessoa que fizer uso das Medalhas ou de seus distintivos sem a eles ter direito será, por mandado da Câmara entregue ao poder judicial.

## Artigo 15.º

**Interpretação e preenchimento de lacunas**

As dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento de insígnias e medalhas municipais, ou outras situações omissas decorrentes do estabelecido anteriormente, serão resolvidas pela Câmara Municipal.

## Artigo 16.º

O presente regulamento entra em vigor, após publicação no *Diário da República*.

21 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Teófilo Alirio Reis Cunha*.

310583114

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Aviso n.º 7833/2017****Procedimento concursal comum por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, para constituição de reservas de recrutamento**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, bem como reserva interna no município, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2017, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento por tempo determinado (termo incerto) na carreira e categoria de assistente operacional para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal deste município.

De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 5 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação». Foi dado cumprimento ao artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, em conjugação como o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, na medida em que não existe a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais. Para efeitos de cumprimento do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Caracterização do posto de trabalho: para o exercício de funções de assistente operacional — área de atividade de auxiliar da ação educativa, conforme conteúdo funcional descrito para a categoria, designadamente: auxílio e apoio à sala de aula, manutenção e limpeza dos espaços de atividades; acompanhamento das crianças durante as refeições, no

prolongamento de horário, no recreio, nas deslocações a outros equipamentos no âmbito dos programas letivos, desenvolver atividades de animação, bem como, outras funções não especificadas.

1.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1.2 — Nos termos dos n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. No entanto, caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento iniciar-se-á por estes, conforme deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2017, fazendo com que, só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, se possa recorrer à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos.

2 — Nível habilitacional e área de formação profissional: Escolaridade obrigatória em função da idade.

2.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Métodos de seleção:

6.1 — Avaliação curricular (AC) (valorada de 0 a 20 valores) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) (valorada através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, a que correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores).

6.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação literária, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas, considerando-se para o efeito todas as informações que respeitam ao período posterior à conclusão da habilitação literária apurados numa escala de 0 a 20 valores;

6.3 — A Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será valorada de acordo com a escala classificativa prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção:

$$CF = AC \times 50 \% + EAC \times 50 \%$$

em que:

- CF — Classificação final;  
AC — Avaliação Curricular;  
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

6.5 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.6 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

6.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.7.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

7 — Remuneração: O posicionamento dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as limitações impostas pela LOE /2017. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional — 557€.

8 — Composição do júri:

Presidente: Nelson Costa, Chefe de Divisão de Educação.

Vogais efetivos: Carla Sofia Rocha, Chefe de Divisão de Finanças e Património, e Mirna Bernardo, Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Serafim Leite.

Vogais suplentes: Vanessa Queirós e Patrícia Moreira, técnicas superiores.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.cm-sjm.pt](http://www.cm-sjm.pt)).

11 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas (sob pena de exclusão) mediante formulário dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no *site* desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Município, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá explicitar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão.

O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;  
*Curriculum vitae*, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional.

No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, caracterização do posto de trabalho que ocupa com descrição das funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos. Os trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

13.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

13.2 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

14 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão,

sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

14 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

310604871

## MUNICÍPIO DE SILVES

### Aviso n.º 7834/2017

Para os devidos efeitos se faz público que por meus despachos datados de um de junho do corrente ano, foi determinada, por acordo das partes, a mobilidade interna na categoria, em diferente área de atividade dentro do mesmo órgão ou serviço, dos trabalhadores abaixo indicados, nos termos dos artigos n.ºs 92.º e 93.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos da data dos referidos despachos:

André Lopes Ferreira de Oliveira, Assistente Operacional da área de atividade de Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, passando a exercer na área de atividade de Motorista de Transportes Coletivos; Carlos Eduardo Santos Monteiro, Assistente Operacional da área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, passando a exercer na área de atividade de Motorista de Pesados; João Miguel Cabrita Simões, Assistente Operacional da área de atividade de Motorista de Pesados, passando a exercer na área de atividade de Motorista de Transportes Coletivos; As presentes mobilidades não determinam a alteração das posições remuneratórias detidas pelos trabalhadores na situação jurídico-funcional de origem.

21 de junho de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310587465

## MUNICÍPIO DE SOUSEL

### Aviso n.º 7835/2017

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, um posto de trabalho para a carreira /categoria de Assistente Operacional — formação em Arquivo, inserido na Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção, aberto por despacho proferido, no passado dia 15 de fevereiro de 2016 pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Armando Varela, no âmbito da competência própria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2017, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 8 de junho de 2017.

#### Candidatos Admitidos

- 1.º Helena Isabel Figueiredo Filipe Dordio — 16,70 valores
- 2.º Alice de Fátima Nisa Guerra Monteiro Vestia — 16,55 Valores
- 3.º Telma Sofia Dordio Balasteiro — 12,22 Valores\*
- Lídia Isabel Caeiro Palhais — 12,22 Valores\*
- Paula Cristina Mouquinho Borralho — 12,22 Valores\*

\*Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior deve ser considerada a classificação quantitativa atribuída pela ordem crescente dos métodos de seleção aplicados

#### Candidatos Excluídos

- Cesaltina Maria Inácio Marques Rascoa — b)  
Eunice Cristina Bolas Valério — a)  
Iolanda Filipa Barradas Velez Rocha — a)  
Maria Rita Menúria Travassos Semedo — b)  
Vânia de Jesus Reis Canha — b)

- a) Por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção  
b) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do Artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluído os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, estando a mesma afixada no Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica ([www.cm-sousel.pt](http://www.cm-sousel.pt)).

23 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

310588064

### Despacho n.º 6114/2017

Considerando que foi publicada em 7 de junho de 2017 a 1.ª alteração à Adequação da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Sousel;

Considerando que foi aprovada uma nova Unidade Orgânica Flexível de 2.º Grau denominada Divisão de Modernização Administrativa; Verifica-se que o Especialista de Informática Paulo Alexandre Basílio Batista é detentor dos requisitos necessários ao provimento num lugar de direção intermédia de 2.º grau, conforme estabelecido no artigo 20.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Face ao exposto, determino no uso da competência que me é conferida pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a nomeação em regime de substituição de Paulo Alexandre Basílio Batista como Chefe de Divisão de Modernização Administrativa, nos termos estabelecidos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicado à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A presente nomeação produz efeitos imediatos.

23 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

310588729

## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### Aviso n.º 7836/2017

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior — Área funcional de turismo — Homologação da lista unitária de ordenação final.**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 11396/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 16 de setembro de 2016, foi homologada por meu despacho de 14 de junho de 2017 e se encontra afixada no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, em Valença, e disponível na área dos Recursos Humanos da página eletrónica do Município de Valença.

14 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Salgueiro Mendes*.

310584249

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA

### Edital n.º 484/2017

#### Brasão, Bandeira e Selo

Jorge Paulo Pinto Fernandes, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Álvora e Loureda, do município de Arcos de Valdevez: Torna pública a Ordenação Heráldica do Brasão, Bandeira e Selo, da União das Freguesias de Álvora e Loureda, do município de Arcos de Valdevez, considerando o Parecer emitido em 28 de junho de 2016, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Em 16 de dezembro de 2016, o Parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão de Assembleia da Freguesia da União das Freguesias de Álvora e Loureda. Brasão: escudo de ouro, monte de verde rematado por pano de muralha de vermelho, lavrado do